

LEI N.º 1416, DE 20 DE MAIO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2014, até a importância de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.1.007 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 – 5509 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 142.359,99

4.4.90.52.00 – 2775 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 18.400,00

4.4.90.52.00 – 5510 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 504-99-99-00-00 – Out.Royalties e Comp. Finc. e Pat. Não Previd.....R\$ 91.140,01

4.4.90.52.00 – 5513 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 514-99-99-00-00 – Indeniz. Rec. bens sinistrados de outras áreas.....R\$ 8.100,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, desta Lei, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas seguintes fontes de recursos:

a) 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Bin.....R\$ 142.359,99;

b) 504-99-99-00-00-Out.Royalt.Comp. Finc. e Pat. Não P...R\$ 91.140,01;

c) 514-99-99-00-00 –Indeniz. Rec. bens sinist. Out. áreas..R\$ 8.100,00;

II - **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

a) **02.000 – Poder Executivo – 02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo - 15.452.1300.2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo - 4.4.90.52.00 – 2976 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;**

b) **02.000 – Poder Executivo – 02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo - 15.452.1300.2.036 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins,**

Portal e Porto Britânia - 4.4.90.52.00 – 3081 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

c) **02.000 – Poder Executivo – 02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo - 26.782.1350.2.038 – Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários** - 4.4.90.52.00 – 3270 - Equipamento e Material Permanente – Fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.400,00.

TOTAL.....R\$ 260.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 20 de maio de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito